

RESPOSTA AO OFÍCIO N° GPS/DL/0457/2023

A/C DEPUTADA PAULINHA e DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

Assunto: Manifestação sobre o Projeto de Lei nº 059/2023, que dispõe sobre a implementação do sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

FEDERAÇÃO DAS AMAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEAMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.416-15, estabelecida Rua São Paulo, nº 470, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, representada neste ato pela Presidente, Catia Cristiane Purnhagen Frazoi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 543.420.749-15 e RG sob o nº 1428159, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO OFÍCIO**, diante da solicitação encaminhada, conforme as razões que seguem:

Inicialmente, é imprescindível salientar que a Federação das AMAS do Estado de Santa Catarina – FEAMAS, reconhece a importância da inclusão escolar e a necessidade de abordagens efetivas para o desenvolvimento de crianças com TEA. No entanto, é fundamental ressaltar que a interpretação de que o método ABA (Análise Comportamental Aplicada) deva ser a única modalidade de intervenção nas escolas não é consensual entre os especialistas e educadores que atuam na área.

Diversos estudos científicos corroboram a eficácia de múltiplas abordagens no tratamento do autismo, citando como exemplo, o artigo publicado pelo *Brazilian Journal of Health Review*¹, onde é possível constatar que métodos como a Terapia de Integração Sensorial, a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), a Intervenção Antecipatória e as abordagens baseadas na comunicação (como o Método PECS - Picture Exchange Communication System) apresentam eficácia significativa no desenvolvimento de habilidades sociais e comunicativas em crianças com autismo.

Além disso, de acordo com a literatura, a efetividade das intervenções pode variar de acordo com as características pessoais de cada criança, como nível de funcionamento, idade e contexto familiar. A pesquisa realizada por Lovaas et al. (1987) indicou que enquanto o ABA pode ser extremamente eficaz para alguns, outras abordagens podem ser igualmente benéficas para diferentes perfis de crianças.

¹ <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/66786/47619>

Assim, é notório que essas abordagens devem ser aplicadas de forma integrada, e adaptadas as possibilidades de cada ambiente, eis que cada profissional possui um papel específico e, ao mesmo tempo, complementar ao desenvolvimento da criança com TEA.

Acreditamos que, para a efetiva implementação do ABA ou de qualquer outro método, é imprescindível que haja uma mudança significativa no ambiente escolar, e atualmente, infelizmente, as instituições de ensino enfrentam grandes desafios para se organizarem e atenderem às diversas demandas já existentes, sem a necessidade de uma unificação obrigatória de abordagens.

Assim, entende-se ser essencial fomentar a capacitação e a busca por informações por parte das escolas, para que os educadores efetivamente conheçam e possam aplicar diferentes métodos de intervenção, adequando-se às particularidades de cada ambiente escolar e às necessidades individuais de cada criança.

A FEAMAS acredita que o desenvolvimento das crianças com autismo não deve ser restrito a uma única abordagem, mas sim enriquecido por uma diversidade de práticas que possam ser integradas de acordo com o contexto e as características de cada aluno, sugerindo-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 059/2023 considere a inclusão de múltiplas abordagens, permitindo que as escolas tenham a liberdade de escolher as práticas que melhor se adequem ao seu contexto, sempre pautadas por formação continuada e orientações adequadas.

Agradecemos pela oportunidade de nos manifestar sobre este importante tema, e nos colocamos à disposição para contribuir com sugestões que visem a melhoria da inclusão escolar das crianças com autismo em nosso estado.

Balneário Camboriú, SC, 19 de maio de 2025.

CATIA CRISTIANE PURNHAGEN FRAZOI

**Presidente da Federação das AMAS do Estado de Santa Catarina –
FEAMAS**

[Assinatura aqui]